



DOCUMENTOS BÁSICOS

Todas as pessoas convocadas que realizarem a pré-matrícula online deverão, obrigatoriamente, proceder o envio, via online nas datas estipuladas, dos documentos abaixo discriminados.

a) frente e verso, em mesmo documento, de **um dos** documentos de identificação a seguir: cédula de identidade (com data de expedição preferencialmente igual ou inferior a 10 anos), carteira de motorista (CNH), RNE, carteira de trabalho, ou qualquer outro documento com fotografia que tenha validade como identidade civil;

b) frente e verso, em mesmo documento, do CPF ou do comprovante de regularidade cadastral (Portaria Interministerial nº 176/2018);

(Link para emissão de comprovante de regularidade cadastral: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp> . No caso do número do CPF contar do documento de identificação a apresentação do mesmo fica dispensada.

c) frente e verso, **de um** dos seguintes documentos que comprove conclusão do ensino médio:

1. Histórico escolar completo com declaração de conclusão do ensino médio;
2. Certificação pelo ENEM (até o ano de 2016);
3. Certificação pelo ENCCEJA;
4. Declaração original da escola de conclusão do ensino médio (somente para o candidato concluinte no ano de 2020)*. Na declaração, devem constar, obrigatoriamente, o nome completo das escolas em que o candidato cursou as 1ª, 2ª e 3ª séries do ensino médio;



*A pessoa conculinte antes do ano de 2020 somente poderá apresentar declaração da escola de conclusão de ensino médio, se apresentar juntamente o Boletim de Ocorrência de perda/furto/roubo do histórico escolar, bem como o protocolo de solicitação de 2ª via do documento;

d) certidão de nascimento ou casamento;

e) frente e verso, do título de eleitor devidamente acompanhadas do comprovante de votação da última eleição **ou** certidão de quitação eleitoral, para brasileiros maiores de 18 anos (Portaria Interministerial nº 176/2018);

(Link da certidão de quitação eleitoral: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>). O documento não será exigido para menor de 18 anos.

f) frente e verso, do certificado de reservista do candidato ou atestado de alistamento militar ou atestado de matrícula no CPOR ou NPOR, para brasileiros maiores de 18 anos, do sexo masculino (Portaria Interministerial nº 176/2018). Os candidatos maiores de 45 anos de idade estão desobrigados da apresentação do documento conforme o artigo 19 do Decreto nº 57654/66. O documento não será exigido para menor de 18 anos.